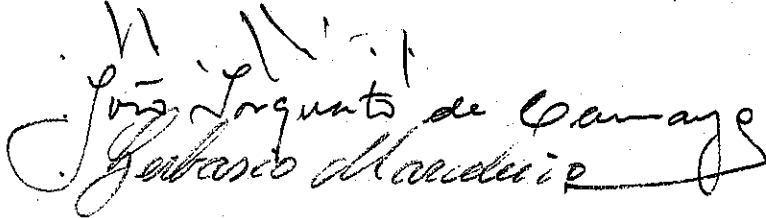


missão, seja paga nos limites abaixo:

Até Cr\$ 600.00	- Ano	Cr\$ 200.00
De mais de 600.00 até 2.000.00	-	Cr\$ 400.00
De 2.000.00 em diante	-	Cr\$ 500.00

Câmara Municipal de Guararema em 29 de Outubro de 1952.


 João Lourenço de Camargo
 Gilberto Macedo

A Câmara Municipal de

Capítulo I

Artigo 1º: A Receita do Município de Guararema, para o exercício, e será arrecadada de conformidade com a legislação em

CÓDIGOS		TÍTULOS	
LOCAL	GERAL		
10	0	§ 1º = Receita Ordinária	
20	0	A = Receita Tributária	
30	0	a = Impostos	
40	0	Imposto territorial:	
41	0 11 1	Imposto territorial urbano	
50	0	Imposto predial:	
51	0 12 1	Imposto predial urbano	
60	0	Imposto sobre indústrias e profissões	
61	0 17 3	Imposto sobre indústrias e prof.	
70	0	Imposto de licença:	
71	0 18 3	Imposto de licenças	
80	0	Imposto sobre diversões:	
81	0 27 3	Imposto sobre diversões	
160	8	Total c. imp.	

AUTOGRÁFO Nº 20/52.

Propto de Lei 16/52.
Processo 32/52.

Orga. a Receita e fixa a Despesa do Municí-
pio de Guararema, para o Exercício de
1953.

Guararema, d e c r e t a =

Da Receita geral:

Exercício de 1953, é criada em CR\$ 1.000.000.00 (Um milhão de
vigor, de acordo a seguinte classificação:

	R e c e i t a			R e c e i t a E F E T I V A	M U T A Ç Õ E S P A - T R I M E N S I A I S
	P A R C I A L	S O M A	T O T A L		
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
		5.000.00		5.000.00	
		70.000.00		70.000.00	
		220.000.00		220.000.00	
		50.000.00		50.000.00	
		2.500.00		2.500.00	
			347.500.00		

com

Martins

C O D I G O S				T I T U L O
LOCAL	GERAL			
170	9			b) Taxas
260	1			Taxas de expediente:
261	1	21	4	Taxa de expediente:
270	1			Taxa de fiscalização e serviços diversos.
271	1	23	4	Taxa de emplocação
280	1			Taxa de limpeza publica:
290	1			Taxa de renovação de
291	1	21	1	Domiciliar-
301	1	24	1	tiás publicas
470	8			Total das
480	9			Total da receita tributa
490	2			B- Receita patrimonial:
500	2			Renda imobiliaria
501	2	01	1	Renda de proprios muni.
510	2			Renda de capitais:
511	2	02	0	Juros de depósitos
550	9			Total da receita patrimon.
560	3			C- Receita industrial:
630	3			Serviços urbanos:
631	3	03	0	Taxa de consumo de agua
770	9			Total da receita industrial
780	4			D- Receitas diversas:
790	4			Receita de mercados e matadouros:
791	4	11	0	I- Receita do mercado
801	4	11	0	II - Receita do matadouro
820	4			Receita de cemitério:
821	4	12	0	Receita do cemitério
870	9			Total das receitas diversas
880	6			§ 2º. Receita extraordinaria
890	6			Devida ativa.

	R e c e i t a			R E C E I T A E F E T I V A	M U T A Ç Õ E S P A T R I M Ô N I A S :
	P A R C I A L	S O M A	T O T A L		
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
		2.000.00		2.000.00	
a b		1.000.00		1.000.00	
lizo	5.000.00				
	5.000.00	10.000.00		10.000.00	
taxas- tania			19.000.00		
			360.500.00		
ipais		15.000.00		15.000.00	
		5.000.00		5.000.00	
o mial			20.000.00		
		30.000.00		30.000.00	
			30.000.00		
	10.000.00				
	8.000.00				
			18.000.00	18.000.00	
		4.000.00		4.000.00	
2.000.00			22.000.00		

C O D I G O S			T I T U L O	
LOCAL	GERAL			
991	6	12	0	Comarca do exercício
900	6			Contribuição do Estado:
901	6	14	0	Quota prevista pelo artigo 29
910	6			Contribuição da União:
911	6	15	0	Quota prevista pelo artigo 15 da
920	6			Multas:
921	6	21	0	Aplicação de multas.
930	6			Eventuais:
931	6	23	0	Receita eventual
980	8			Total da receita extraordinária
990	9			TOTAL GERAL

Capítulo II

Artigo 2º - A despesa geral do Município de Juazeiro, incluído de cujusvis, e será realizada de acordo a seguinte classificação:

C O D I G O S			T I T U L O	
LOCAL	GERAL			
100				§ 1º - Administração municipal:
110				Legislativo:
120				Secretaria da Câmara
121	8	00	2	Materiais permanentes:
121	8	00	3	Materiais de consumo:
131	8	00	4	Despesas diversas
130				Executivo
131	8	02	0	Pessoal fixo
131	8	02	4	Despesas diversas
140				Prefeitura

	R E C E I T A			R E C E I T A E F E T I V A CR\$	M U T A C O E S PATRIMONIAIS CR\$
	PARCIAL CR\$	S O M A CR\$	T O T A L CR\$		
		5.000,00			5.000,00
7. da Const. Fed.		8.000,00		8.000,00	
Const. Fed.		550.000,00		550.000,00	
		1.000,00		1.000,00	
		3.500,00		3.500,00	
Varia:			560.500,00		
			1.000.000,00	995.000,00	5.000,00

30 Despesa geral
 para o Exercício de 1953, é fixada em CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão):

	D E S P E S A			M U T A C O E S PATRIMONIAIS CR\$
	TOTAL DA TERÇA CR\$	TOTAL DO PARÁGRAFO CR\$	DESPESA EFETIVA CR\$	
	12.000,00			12.000,00
	3.000,00		3.000,00	
	7.000,00		7.000,00	
	48.000,00		48.000,00	
	1.000,00		1.000,00	

C O D I G O S				T I T U L O
LOCAL	GERAL			
141	8	07	0	Pessoal fixo
141	8	09	0	Pessoal fixo
141	8	09	2	Material permanente
141	8	09	3	Material de consumo
141	8	09	4	Despesas diversas
141	8	13	0	Pessoal fixo
200				§ 2º - Serviços públicos municipais:
210				Matadouro:
211	8	89	1	Pessoal variavel
211	8	89	3	Material de consumo
211	8	89	4	Despesas diversas
230				Mercado:
231	8	89	4	Despesas diversas
230				Comitê:
231	8	89	0	Pessoal fixo
231	8	89	3	Material de consumo
240				Empresa pública:
241	8	85	1	Pessoal variavel
241	8	85	3	Material de consumo
241	8	85	4	Despesas diversas
250				Serviço industrial:
251	8	63	0	Pessoal fixo
251	8	63	1	Pessoal variavel
251	8	63	2	Material permanente
251	8	63	3	Material de consumo
251	8	63	4	Despesas diversas
260				Jardim publico:
261	8	81	1	Pessoal variavel
261	8	81	3	Material de consumo
270				Iluminação pública:

D E S P E S A			MUTAÇÕES
TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARAGRAFO	DESPESA EFETIVA	PATRIMONIAIS
29.600.00		29.600.00	
45.800.00		45.800.00	
30.000.00			30.000.00
8.000.00		8.000.00	
5.000.00		5.000.00	
38.000.00	229.400.00	38.000.00	
9.600.00		9.600.00	
1.000.00		1.000.00	
200.00		200.00	
300.00		300.00	
12.000.00		12.000.00	
200.00		200.00	
8.400.00		8.400.00	
2.500.00		2.500.00	
1.200.00		1.200.00	
16.200.00		16.200.00	
13.200.00		13.200.00	
5.000.00			5.000.00
500.00		500.00	
6000.00		6000.00	
2.000.00		2.000.00	
200.00		200.00	

C O D I G O S				T I T U L O
LOCAL	GERAL			
271	8	88	3	Material de consumo
271	8	88	4	Despesas diversas
280				Extinção de fogueiros
281	8	89	1	Pessoal variavel
281	8	89	3	Material de consumo
300				§ 3º = Obras e melhoramentos publicos
310				Conservação de vias publicas
311	8	81	1	Pessoal variavel
311	8	81	3	Material de consumo
320				Conservação de rodovias =
321	8	82	4	Despesas diversas
330				Reparações diversos =
331	8	89	1	Pessoal variavel
331	8	89	3	Material de consumo
360				Construção de proprio municipal
361	8	89	2	Material permanente
400				§ 4º = Serviço publico de interesse comm. o Estado.
420				Higiene
421	8	49	1	Despesas diversas
430				Escolas Municipais =
431	8	33	0	Pessoal fixo
431	8	33	2	Material permanente
431	8	33	3	Material de consumo
431	8	36	4	Despesas diversas
431	8	38	4	Despesas diversas
600				§ 5º - Auxilio e subvenções =
610	8			Assistencia publica
611	8	48	1	Despesas diversas
620	8			Assistencia social

D E S P E S A			MUTAGÕES
TOTAL DA VERBA CR\$	TOTAL DO PARAGRAFO CR\$	DESPESA EFETIVA CR\$	PATRIMONIAIS CR\$
800.00		800.00	
12.000.00		12.000.00	
1.000.00		1.000.00	
400.00	92.700.00	400.00	
10.000.00		10.000.00	
10.000.00		10.000.00	
240.000.00		240.000.00	
15.000.00		15.000.00	
15.000.00		15.000.00	
200.000.00	490.000.00	200.000.00	
100.00		100.00	
18.000.00		18.000.00	
62.000.00			62.000.00
3.500.00		3.500.00	
500.00		500.00	
5.000.00		5.000.00	
15.000.00		15.000.00	

107

115

M. Com

C O D I G O S				T I T U L O
LOCAL	GERAL			
621	8	99	4	Despesas diversas
630				Auxílios diversos:
631	8	98	4	Despesas diversas
700				§ 6º - Aposentadorias e pensões:
710				Personal inativo:
711	8	90	0	Personal fixo
720				Contribuição para previdência
731	8	91	4	Despesas diversas
800				§ 7º - Despesas Judiciais
810				Executivos fiscais
811	8	13	4	Despesas diversas
900				§ 8º - Despesas diversas:
910				Indenizações e restituições:
911	8	92	4	Despesas diversas
920				Seguros e acidentes:
921	8	94	4	Despesas diversas
930				Assistência social:
931	8	99	4	Despesas diversas
940				Eventuais:
941	8	99	4	Despesas diversas

Artigo 3º - Depende do cumprimento das exigências
 para do Município com as entidades que recebem
 governo pelas verbas de auxílio, subvenções e contribuições.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia
 seguinte.

Câmara Municipal de

D E S P E S A			AJTAÇÕES
TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARAGRAFO	DESPESA EFETIVA	PATRIMONIAS
CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
11.000.00		11.000.00	
6.000.00	32.000.00	6.000.00	
21.000.00		21.000.00	
10.000.00	34.000.00	10.000.00	
300.00	300.00	300.00	
100.00		100.00	
5.400.00		5.400.00	
7.000.00		7.000.00	
20.000.00	32.500.00	20.000.00	
	1.000.000.00	671.000.00	320.000.00

constantés da Lei que regulamentava a cooperação para assistência Social, Pública ou Cultural, qualquer parâmetro na presente lei.

19 de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em

Quarentena, em 5 de Novembro de 1953

de 1952.

João Inácio de Camargo - 1.º Secretário
Gervásio Chaves 2.º Secretário

Sancionada e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal pela Lei nº 104, de 24 de novembro de 1952 = Edital nº 23.

Autógrafo nº 21/52.

Projeto de Lei 22/52.

Precatório 49/52.

Autoriza o Executivo Municipal a incorporar e subscrever ações do Banco dos Municípios S/A.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar e subscrever ações do Banco dos Municípios S/A, ordinárias em preferências, até o montante de 50 (cincoenta) ações, num total de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º Fica, em consequência, regularmente autorizado o Executivo a fazer operações de crédito, firmando títulos, contratos em outros documentos até a importância fixada no artigo anterior. Igualmente fica autorizado a, em época oportuna, comparecer em assembleias e votar estatutos.

Artigo 3.º Fica o Banco dos Municípios S/A considerado estabelecimento de crédito oficial deste Município e declarado de utilidade pública, tendo em vista a sua finalidade de auxilio à economia.